



www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

(Autógrafo 083/2023 - Projeto de Lei Complementar nº 019/2023 - Do Executivo).

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, inciso IV da **Lei Orgânica**, FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Fica criado dentro da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, o cargo efetivo de Recepcionista de Unidade de Saúde a ser preenchido por meio de concurso público conforme o número de vagas, salário e a espécie prevista no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º O cargo de Recepcionista de Unidade de Saúde, criado por esta Lei Complementar, destina-se ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidades de Saúde da Família - USF, Prontos Socorros - PSC, Pronto Socorro Infantil - PSI, Pronto Atendimento e outras Unidades de Saúde da rede Municipal.

§ 2º As descrições das atribuições deste Cargo Efetivo são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As especificações de ingresso, jornada de trabalho, e demais elementos dos planos de cargos e carreira seguirão os já previstos pela Lei Complementar nº **96/2018**.

Art. 2º As despesas com a execução e implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e já previstas, suplementadas se necessário.

Art. 3º Normas complementares para aplicabilidade e execução desta Lei Complementar poderão ser editadas por meio de Decreto do Chefe do Executivo, se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 15 de agosto de 2023.

IGOR SOARES EBERT
Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de agosto de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS A SER PREENCHIDO POR CONCURSO PÚBLICO

CARGO	QUANTIDADE	EXIGÊNCIA	VALOR	JORNADA
Geral				
Recepcionista de Unidade de Saúde	80	Ensino Médio Completo	R\$ 1.771,86	40

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	
RECEPCIONISTA DE UNIDADE DE SAÚDE	Ensino Médio Completo
<p>* Acolhimento do paciente e familiar (Cumprimentar e se colocar à disposição); * Recepcionar (Receber as pessoas, passar imagem positiva e prestar um bom atendimento); * Prestar informações (Esclarecer todas as dúvidas); * Orientar (Indicar opções e ajudar na tomada de decisão); * Filtrar (Diagnosticar a necessidade do paciente e/ou familiar); * Mediar conflitos (Acalmar os ânimos e buscar soluções para as necessidades); * Agilidade (Ser ágil e resolutivo nas ações); * Conferir documentações, cartão do SUS, guia de encaminhamento e solicitações de exames do paciente; * Realizar abertura de ficha de atendimento via sistema ou ficha manual; * Realizar obrigatoriamente a conferência dos documentos e a atualização dos dados cadastrais do paciente e seu acompanhante no sistema; * Realizar agendamento de consultas, exames e procedimentos via sistema ou manual, entregar protocolo ao paciente; * Realizar o levantamento do prontuário do paciente via sistema ou manualmente para o atendimento médico, consulta médica, provisão ou emissão de relatórios e internação; * Acolher e encaminhar o paciente e seu acompanhante ao local onde será prestado atendimento; * Manter salas e consultórios de atendimento sempre limpos, organizados, abastecidos com os formulários necessários para que seja realizado o atendimento integral para o paciente, ao final do atendimento recolher todas as fichas, organizar e encaminhar ao setor de faturamento, conforme orientação dada pela chefia; * Acolher todas as manifestações dos usuários e solicitar apoio da chefia imediata caso não disponha de informação ou meios para atender a necessidade do paciente e usuário da Saúde; * Intervir com a chefia e outras Unidades da Rede de Saúde Municipal a fim de atender o paciente amplamente dentro da Unidade (evitar o deslocamento desnecessário do paciente); * Garantir ao paciente total esclarecimento e informações sobre os serviços de saúde prestados pela Unidade e referências municipais de atendimento à Saúde; * Acolher as demandas complexas e encaminhar para avaliação e conduta da Coordenação da Unidade sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos que deverão ser adotados; * Por fim, ser um profissional ético e ter atitudes corretas no ambiente de trabalho</p>	

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/08/2023